

DECRETO Nº 7.972, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Revoga os §§ 1º e 2º do Artigo 1º; Altera a redação do § 5º do Artigo 1º; Altera redação do Artigo 4º e Altera o anexo I, todos do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais (Decreto NE 113/2020), autorizando a execução de medidas coercitivas e criando estrutura de monitoramento de propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município de Iturama/MG aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo Estadual e que no momento nos encontramos na onda vermelha;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações do Comitê Municipal de enfrentamento a COVID-19, pautadas na reunião do dia 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que houve redução considerável no número de casos de Covid-19;

CONSIDERANDO que em razão das medidas restritivas adotadas alguns setores da economia se mantiveram fechados, existindo estoque de bens perecíveis prestes a vencer;

CONSIDERANDO que houve incremento na contratação de fiscais o que possibilita uma atuação mais efetiva.



DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º O § 5º do Artigo 1º do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 5º *Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias, sorveterias, açaiterias, bares, lojas de conveniência e congêneres, atenderão preferencialmente pelo sistema de entrega domiciliar de produtos com no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, sendo que em cada mesa deverá conter a disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos e mantendo um distanciamento de um mínimo de 02 (dois) metros entre essas, bem como som ao vivo, transmissão de partidas de futebol, lutas, jogos de sinuca, baralho ou qualquer tipo de entretenimento que cause aglomeração, permitindo o serviço de self-service com todos os cuidados necessários inclusive utilização de luvas necessárias.*

Art. 3º O Artigo 4º do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica decretado toque de recolher, durante o período de vigência do presente decreto, das 21h00 até às 5h00 do dia seguinte, ressalvada a atividade de delivery até às 22 horas.

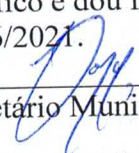
Art. 4º Fica alterado o Anexo I do Decreto n. 7.967 de 07 de Junho de 2021, o qual faz parte integrante deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 22 de Junho de 2021.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 22/06/2021.



Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Hipermercados, Supermercados, Mercados, mercearias, Padarias, Açougues, Peixarias, Hortifrutigranjeiros, Quitandas, Depósito de Água e Depósitos de Gás.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Só poderá entrar no estabelecimento 2 (duas) pessoas de cada família ou grupo de pessoas.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Só poderá entrar no estabelecimento 2 (duas) pessoas de cada família ou grupo de pessoas.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 14H. Só poderá entrar no estabelecimento 2 (duas) pessoas de cada família ou grupo de pessoas. Após as 14h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery, até as 22h.
Loja de conveniência, e/ou congêneres situados ou não em postos de combustíveis.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 14H. Após as 14h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.
Comércio em geral (Óticas, Floriculturas, Pet Shops, Lojas de Roupas, serralherias, marcenarias, Lojas de Informática, Auto Escolas, Escritórios, Lojas de Móveis, Comércio Ambulante, Lavanderias, Concessionárias de veículos, locadoras de veículos, Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos, Oficinas mecânicas, Clube de Tiro e demais atividades comerciais.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 18H.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 12H.	FECHADO.

Restaurantes, pizzarias, sorveterias, açaiterias, bares, lanchonetes e congêneres.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.	FECHADO, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery até às 22h.
Lojas de Material de Construção	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 18H.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 12H.	FECHADO
Atividades de construção civil, canteiros de obras, e congêneres.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 18H.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 12H.	FECHADO
Lava Jato.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 18H.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 18H.	FECHADO
Leilões.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H. Após as 21h.	FECHADO
Feiras Livres.	ÀS QUARTAS-FEIRAS das 17 às 21h, somente Feirantes da Agricultura Familiar cadastrados na EMATER.	FECHADO	AOS DOMINGOS das 05h às 13h. Somente Feirantes residentes do município, com exceção dos cadastrados no programa da EMATER.
Clubes Sociais e congêneres.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Limitados à utilização das academias e cantinas Proibida a prática de esportes coletivos.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Limitados à utilização das academias e cantinas Proibida a prática de esportes coletivos.	FECHADO
Academias, espaços de hidroginástica, escolas de natação e demais estabelecimentos	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Proibida a prática de esportes	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 14H. Proibida a prática de esportes	FECHADO

voltados à prática esportiva.	coletivos.	coletivos.	
Shows de música ao vivo, som mecânico nos logradouros públicos que possam causar aglomeração.	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
Igrejas e estabelecimentos religiosos.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Mantendo o distanciamento de 3m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Mantendo o distanciamento de 3m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.	ABERTO DAS 06H ATÉ ÀS 21H. Mantendo o distanciamento de 3m entre pessoas, exceto pessoas da mesma família que residem no mesmo endereço.
Clínicas de estética, barbearias e salões de beleza.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H, mediante atendimento individualizado, com horário agendado, respeitando intervalo de tempo entre clientes para higienização dos mobiliários, equipamentos e mãos, proibido a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente tenha necessidade especial ou de crianças que precisam ser acompanhadas.	ABERTO DAS 08H ATÉ ÀS 21H. mediante atendimento individualizado, com horário agendado, respeitando intervalo de tempo entre clientes para higienização dos mobiliários, equipamentos e mãos, proibido a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente tenha necessidade especial ou de crianças que precisam ser acompanhadas.	FECHADO
Festas e eventos públicos ou particulares.	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO

